



RESOLUÇÃO DE PRESIDÊNCIA Nº 01/2023

Define forma e horário de funcionamento da Câmara de Vereadores no período de Recesso Parlamentar/Legislativo compreendido entre os dias 1º de julho e 31 de julho de 2023 e dá outras providências.

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de vereadores de Ametista do Sul-RS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução nº 07/1994 (Regimento Interno) **DECIDE:**

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica estabelecido, excepcionalmente no mês de julho, que o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores de Ametista do Sul, compreendendo o expediente externo e interno será das 07:30 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, de segunda à sexta feira.

Art. 2º A jornada de trabalho dos servidores coincidirá com o horário de funcionamento da Casa Legislativa, entretanto, excepcionalmente, em virtude do Recesso Parlamentar no mês de julho poderá ser estabelecido regime de compensação de horários, alternância entre turnos e rodízio entre os servidores, desde que seja respeitada a carga horária estabelecida.

§ 1º Diretor Geral e Assessor Jurídico permanecem com a carga horária inalterada, em regime de dedicação exclusiva às demandas da Casa Legislativa.

§ 2º A servidora responsável pela Ouvidoria deverá ser comunicada pelo servidor responsável pelo expediente do dia em caso de registro de demanda presencial, sendo obrigada a comparecer imediatamente no Paço do Poder Legislativo Municipal para realizar o atendimento.

Art. 3º Caso seja convocada qualquer das formas de sessão, tanto pela Mesa Diretora, Presidente ou Prefeito Municipal, todos os servidores deverão cumprir o horário normal estabelecido pela Lei Municipal nº 1.496/2010 na data da sessão.

Art. 4º Em nenhuma hipótese o Paço da Câmara Municipal de Vereadores de Ametista do Sul-RS ficará sem atendimento de pelo menos um dos servidores durante o período estabelecido nessa Resolução.

Art. 5º Em caso de descumprimento do estabelecido nessa Resolução ou por simples determinação da Presidência da Casa, esta Resolução será imediatamente revogada.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL - RS

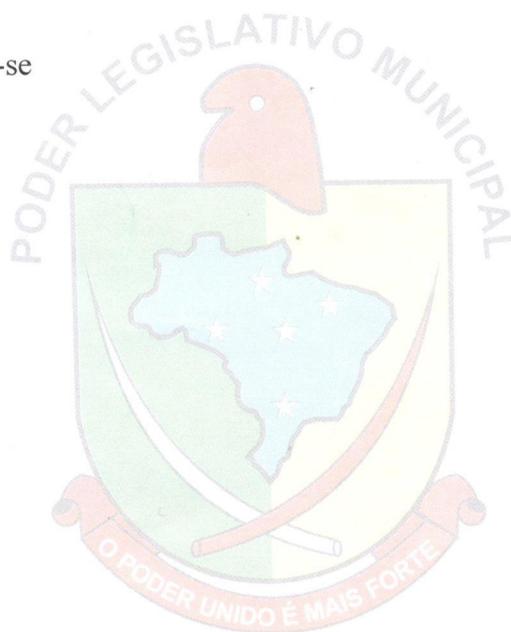
Art. 6º Cessado o Recesso Parlamentar, os servidores retornarão ao cumprimento da sua jornada normal de trabalho.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Ametista do Sul-RS, dia 30 de junho de 2023.


GILMAR WINKES
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se
Na data supra



PUBLICADO MURAL
Câmara Vereadores Ametista do Sul

Data: 30/06/2023

Prazo: 15 dias

Elisete L. Vicente



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL - RS

Justificativa

Trata a presente Resolução da Presidência de definição excepcional da forma de cumprimento pelos servidores e horário de funcionamento da Câmara de Vereadores no período de Recesso Parlamentar/Legislativo compreendido entre os dias 1º de julho e 31 de julho de 2023.

Será oportunizado aos servidores regime de compensação de horários, alternância entre turnos e rodízio na escala de trabalho, desde que seja respeitada a carga horária estabelecida e desde que o Paço Municipal em momento nenhum permaneça sem atendimento.

Por esse motivo, foi aumentado em uma hora diária o horário de funcionamento da Casa Legislativa do município.

Ainda, registre-se que não haverá prejuízo na prestação dos serviços pelos servidores. Cabe justificar, também, que não haverá comprometimento no recebimento e na tramitação de proposições oriundas do Poder Executivo Municipal tampouco das demandas da população.

Câmara Municipal de Vereadores de Ametista do Sul-RS, dia 30 de junho de 2023.

GILMAR WINQUES
PRESIDENTE